



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 053/2023

Senhor Presidente, Nobres

Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 053/2023, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 04 (quatro) Contadores, e dá outras providências”.

Trata-se de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de contabilidade do Município, devendo vigor pelo prazo de 06 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, em caso de necessidade, respeitando a legislação vigente.

A emergencialidade da contratação de Contadores se justifica pela necessidade do serviço, que surgiu em virtude da carência, que ainda não foi suprida por chamamento em concurso, de acréscimo do profissional ao quadro geral, para atendimento das demandas.

Importante frisar que o processo para o Concurso Público para contratação de Contadores já está em andamento, sendo objeto da contratação de empresa através do Processo de Dispensa 040/2022, cujo objeto¹ é “Contratação de empresa em serviços técnicos especializados de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público.”

Portanto, esses quatro profissionais a serem contratados atuarão na continuidade do atendimento das demandas do setor de contabilidade, vinculados à Secretaria de Governo.

¹ Item 06, Quadro 03 do “Projeto Básico para contratação de Empresa para realização de Concurso Público nº 02/2022”.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Assim, em razão do dever de garantir o bom andamento contábil, não pode o Município adiar as contratações em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público e, desta forma, restando a realização de contratação por tempo determinado para satisfazer a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 053/2023, colaborando, desta forma, para a manutenção da constante busca da melhor prestação de serviços por parte do Município.

Guaíba, 17 de agosto de 2023.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal em exercício

PLE 053/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023681 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 048657771A6232A1E3EB5FC5C05FF3E9





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 053 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
contratar temporariamente 04 (quatro)
Contadores e dá outras providências**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 04 (quatro) Contadores.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de agosto de 2023.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLE 053/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023681 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 048657771A6232A1E3EB5FC5C05FF3E9

